



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DO PREFEITO

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa

Fone: (19) 3666-5565 / 3666-5567

Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL SP - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0435	23.03.18	RB

OF. Nº248/2018

Mococa, 22 de março de 2018.

Ref: Requerimento nº11/2018.

Senhora Presidente:

Pelo presente, em atenção ao pedido de informações no tocante às casas do Conjunto Habitacional Gildo Geraldo, constante do requerimento supra mencionado, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Carlos Henrique Lopes Faustino, aprovado pelo Plenário dessa E. Câmara:

Conforme informação prestada pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Habitação, segue em anexo as cópias dos documentos solicitados.

No ensejo, meus cumprimentos.

Atenciosamente

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa-SP
Nesta

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 27 MAR 2018

[Signature]
Elisangela M. Maziero Breganoli
Presidente

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 27 MAR 2018

[Signature]
Elisangela M. Maziero Breganoli
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 4.789 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada pelo Conselho- Gestor de Fundo de Habitação de Interesse Social – FNHIS, em 06 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO que na referida reunião foram apreciados, definidos e aprovados os critérios adicionais para a seleção dos candidatos ao Programa Minha Casa Minha Vida,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ratificada a aprovação pelo Conselho- Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FNHIS, dos critérios adicionais para a seleção dos candidatos ao Programa Minha Casa Minha Vida, os quais são os seguintes:

- 1- famílias com 3 filhos ou mais menores de 18 anos;
- 2 - não ter sido contemplado por programas habitacionais do município (lotes urbanizados);
- 3- residir, no mínimo, há 4 anos no Município.

Art. 2º Os critérios adicionais constantes do Art 1º deste Decreto complementam os seguintes critérios nacionais, estabelecidos no subitem 4.1 do Anexo da Portaria nº 610, de 26 de dezembro de 2011, do Ministério das Cidades:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Residir no Município de Mococa há, no mínimo, 4 anos.

Único. A comprovação do período de residência poderá ser feita por meio de todas as espécies de recibos para tanto, tais como, boletos de contas de água, apólices de seguro residencial, locação residencial e outros.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua revogando-se as disposições em contrário, em Decreto nº 4.789, de 07 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal

DECRETO N° 4.802, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Constitui o Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FNHIS.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4º da Lei nº 3.797, de 08 de julho de 2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituído o Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - FNHIS, pelos membros abaixo relacionados, considerando-se relevantes os serviços por eles prestados:

Luiz Antonio de Barros
Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura

Heitor Augusto Ohara
Chefe da Assessoria de Planejamento da Prefeitura

Rosana Luciano Greghi
Responsável pelo Setor de Habitação

José Costa Pereira Netto
Representante da Associação de Amigos da Família, devidamente legalizada e em atividade de Mococa há mais de um ano.

Art. 2º - A presidência do Conselho-Gestor será exercida pela Responsável pelo Setor de Habitação, Rosana Luciano Greghi.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com a publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 07 DE JANEIRO DE 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

DECRETO N° 4.801, de 02 de Janeiro de 2013

Dispõe sobre a criação de critério para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autorização prevista no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Federal nº 11.977/09 e parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto Federal nº 7944/09, que preveem a possibilidade de fixação de critérios adicionais de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de critério adicional de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, pelo Município, visando a propiciar maior justiça entre os candidatos à seleção,

DECRETA

Art. 1º Para a indicação dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, deverá ser observado o seguinte requisito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 4.801, de 02 de Janeiro de 2013

Dispõe sobre a criação de critério para a seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO,
Prefeita Municipal de Mococa, no uso de suas
atribuições legais,

CONSIDERANDO a autorização prevista no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Federal nº 11.977/09 e parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto Federal nº 7944/09, que preveem a possibilidade de fixação de critérios adicionais de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, pelo Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de critério adicional de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, pelo Município, visando a propiciar maior justiça dentre os candidatos à seleção,

D E C R E T A:

Art. 1º. Para a indicação dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, deverá ser observado o seguinte requisito:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. E. G. M." or a similar variation, is placed here.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito**

I – Residir no Município de Mococa há, no mínimo, 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único. A comprovação do período de residência poderá ser feita por meio de todas as espécies de documentos hábeis para tanto, tais como, boletos de contas de energia elétrica, de água, apólices de seguro residencial, contratos de locação residencial e outros.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.789, de 07 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Maria Edna Gomes Maziero
Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal